

Número 163 – 23 de Outubro de 2023

Publicado pelo CIP, Centro de Integridade Pública, Rua Fernão Melo e Castro, nº 124, Maputo, Moçambique.
eleicoes@cipmoz.org <https://www.cipeleicoes.org/>

O material pode ser reproduzido livremente, mencionando a fonte

Para subscrever a edição em Inglês <https://cipeleicoes.org/eng/>
e a versão em português <https://www.cipeleicoes.org/>

Batalha triangular sobre Matola

O Tribunal Distrital da Matola ordenou uma recontagem de votos na Matola. O partido Frelimo e a Comissão de Eleições da Cidade da Matola (CEC) recorreram contra a decisão do Tribunal, mas seis membros da CEC disseram que o presidente da CEC não tinha o direito de recorrer contra a recontagem. A luta triangular foi empurrada para o Conselho Constitucional.

A partido Frelimo e a CEC pedem a declaração de nulidade da sentença do Tribunal do Distrito da Matola por não ser sua competência ordenar a recontagem dos votos na cidade da Matola, ou seja, por usurpação de competências da Comissão Nacional de Eleições e do Conselho Constitucional (CC).

No entanto, seis membros que representam a oposição na CEC submeteram, por sua vez, um recurso ao Conselho Constitucional a pedir que se declare nulo o recurso submetido unilateralmente pela sua presidente por “a decisão não ter sido objecto de aprovação em sessão ordinária do órgão.

Os seis membros da CEC pedem, ainda, que a sua presidente, Carolina Obadias Matavele Cumbane, seja exonerada das funções “por demonstrada falta de condições para dirigir um órgão com elevada importância como é a CEC”.

4. DO DIREITO

Não compete à Comissão de Eleições de Cidade recorrer qualquer decisão de um Tribunal em material de Recurso Contencioso Eleitoral por isso, lamentam que tal atitude esteja acontecer em nome duma Instituição que não é interveniente em processos eleitorais mas sim gestora. Pelo que se questiona:

1. Quantos votos ou assentos perderia a CEC em caso de recontagem de votos?
2. O que move a Presidente da CEC a agir nesses moldes?
3. Que interesses subjacentes tem ela?
4. Com que nome ficará a instituição CEC?

A presidente da CEC da Matola decidiu, de forma unilateral, recorrer da decisão do Tribunal Judicial do Distrito da Matola que ordenava a recontagem de votos da Matola por terem sido provadas as irregularidades reclamadas pelo MDM. Ora, a decisão dos órgãos eleitoral é colegial e deve ser discutida e aprovada em sessão ordinária, conforme a deliberação da CNE de 2018. Os seis membros afirmam que a CEC nunca se reuniu para decidir pelo recurso ao CC.

“O recurso interposto (pela presidente) não foi fruto de uma decisão da CEC que delibera e autoriza o órgão a praticar determinado acto”, referem, em recurso, os membros da CEC.

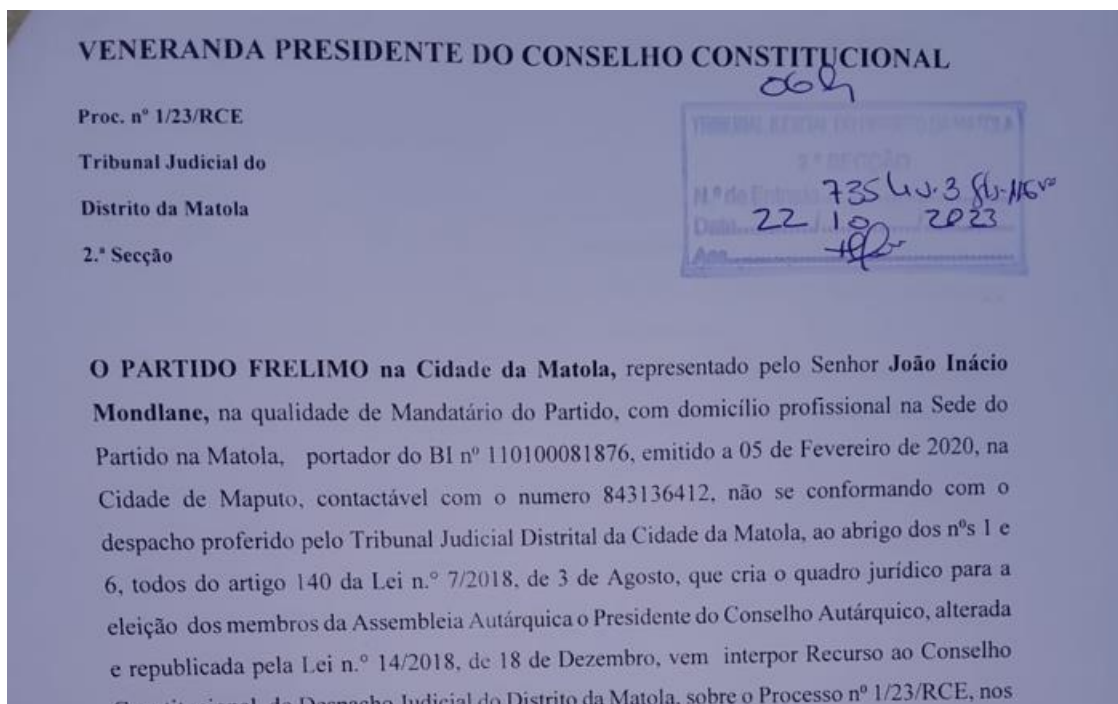
Aliás, os seis subscritores do recurso acusam à presidente de usurpar as funções do Ministério Público, a quem compete “representar o Estado junto dos tribunais e defender os interesses que a Lei determina”.

Comissão De Eleições Da Cidade da Matola (CEC), neste acto representada pela Senhora Carolina Obadias Matavele Cumbana na qualidade de Presidente da Comissão de Eleições da Cidade da Matola, com os demais elementos de identificação nos autos em epígrafe, não se conformando com o despacho proferido por esta instância, vem dele interpor Recurso ao Conselho Constitucional, nos termos do artigo 140, n.º 6, da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, que estabelece o quadro jurídico para a eleição dos membros dos órgãos autárquicos, nomeadamente o presidente do Conselho Autárquico e os membros da Assembleia Autárquica, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro, requerendo a V.Excia. que o instrua e o remeta àquela instância no prazo estabelecido na lei.

Espera Deferimento
Matola, aos 12 de Outubro de 2023
A Presidente da CEC da Matola

A presidente da CEC fundamentou no recurso, em nome do órgão que dirige, que o Tribunal do Distrito da Matola decidiu sobre matéria que não é da sua competência, confundido-se com o Tribunal Judicial da Província de Maputo. O argumento da Presidente da CEC é de que o Tribunal do Distrito da Matola não pode decidir sobre a recontagem de votos em toda a cidade da Matola porque essa é competência exclusiva da Comissão Nacional de Eleições e do Conselho Constitucional. A Cidade da Matola tem três tribunais de nível distrital (Matola Sede, Machava e Infulene).

Afirma ainda que a sentença não está assinada nem possui carimbo, o que a torna nula. E considera, também, que o recurso do MDM foi extemporâneo, uma vez que foi apresentado 72 horas depois, quando a lei fixa 48 horas.



O partido Frelimo também submeteu recurso, neste domingo, 22 de Outubro, contestando a sentença do Tribunal do Distrito de Matola e pede que a sentença seja declarada nula por estar inquinada de vícios de incompetência do Tribunal para decidir sobre a recontagem dos votos. O recurso da Frelimo também pode ser extemporâneo, uma vez que é apresentado passados mais de 96 horas após a decisão do Tribunal (18 de Outubro).

Toda a argumentação do partido Frelimo baseou-se, aparentemente, no recurso da presidente do CEC, na medida em que usa os mesmos argumentos patentes no recurso de Obadias Matavele Cumbane.

A Frelimo joga tudo pela manutenção da Matola. Os resultados da contagem paralela do Consórcio Mais Integridade mostram que a Renamo venceu com 59% dos votos contra 34% da Frelimo ([Boletim nº 161](#)). A Renamo também vai lutando no campo jurídico. A decisão agora foi empurrada para o CC.

Tribunal ainda não decidiu e Renamo sai à rua em Milange

Na Vila de Milange, na província da Zambézia, o tribunal do distrito ainda não julgou o processo submetido pela Renamo. Esta segunda-feira, os membros e simpatizantes da Renamo, saíram à rua para repudiar a morosidade do tribunal distrital.

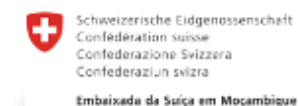
	FICHA TÉCNICA:	ENDEREÇOS:
	Director: Edson Cortez Autor: Lázaro Mabunda Assessor: Joseph Hanlon Revisão Linguística: Samuel Monjane Layout: Alberto Manguela	Centro de Integridade Pública Bairro da Sommerschield, Rua Fernão Melo e Castro nr. ° 124, Maputo Web: https://www.cipeleicoes.org/ Facebook: @cipeleicoes Instagram: @cipeleicoes Tiktok: @cipmoz Telegram: +258 843890584

Financiado por:



Suécia
Sverige

Parceiros do CIP:



Norwegian Embassy



Reino dos Países Baixos

